

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/21

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFEÇÃO DE TALÕES DE AIT'S

EXPEDIENTE Nº 0156/21

ANEXO IV

CONTRATO Nº 39/21

ÍNDICE

Cláusula Primeira - Do Objeto Contratual	pág. 01
Cláusula Segunda - Vigência/Prazo e Locais de Prestação dos Serviços	pág. 01
Cláusula Terceira - Das Condições de Prestação dos Serviços	pág. 01
Cláusula Quarta - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada	pág. 02
Cláusula Quinta - Das Obrigações da CET	pág. 02
Cláusula Sexta - Da Fiscalização dos Serviços	pág. 03
Cláusula Sétima - Do Valor e Preços	pág. 03
Cláusula Oitava - Do Reajuste	pág. 03
Cláusula Nona - Da Forma de Pagamento	pág. 03
Cláusula Décima - Dos Impostos e Incidências Fiscais	pág. 04
Cláusula Décima Primeira - Das Garantias	pág. 04
Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades	pág. 05
Cláusula Décima Terceira - Da Subcontratação	pág. 07
Cláusula Décima Quarta - Do Rescisão	pág. 07
Cláusula Décima Quinta - Do Recebimento do Objeto	pág. 08
Cláusula Décima Sexta - Da Legislação Aplicável	pág. 09
Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais	pág. 09
Cláusula Décima Oitava - Do Foro	pág. 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/21**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE TALÕES DE AIT'S****EXPEDIENTE Nº 0156/21****CONTRATO Nº 39/21, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA**

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET e INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA**, com sede na Alameda Caiapós, nº 525, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-110, com telefone nº (11) 4166-2300, e-mail: [vendas@igb.com.br](mailto: vendas@igb.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº 61.418.141/0001-13 e Inscrição Estadual nº 206.055.226.115, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato, pelo regime de empreitada por preço unitário, a prestação de serviços gráficos de confecção de talões de auto de infração de trânsito, do Tipo 1 e do Tipo 2, para atender às necessidades da CET, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-lo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/21**, com o Anexo I – Termo de Referência, com o Anexo III – Proposta, e demais elementos que compõem o expediente mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA/PRAZO E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de duração deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos inferiores, iguais e sucessivos, até conclusão dos serviços, respeitado o limite legal.

2.2. O prazo de entrega das provas é de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço.

2.3. O prazo de entrega do global dos talões de cada Ordem de Serviço é de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço.

2.4. Os locais de entrega das provas e dos talões será na **CET/GSU - Gerência de Suporte à Fiscalização**, situada na Rua Sumidouro, 740 - Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05.428-010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço será parcelado e deverá obedecer a solicitação da unidade requisitante, efetuada através de "Ordem de Serviço".

3.2. A frequência das solicitações de serviço e as quantidades poderão variar de acordo com as necessidades da **CET**.

3.3. As Artes-finais serão entregues pela **CET/GGE - Gerência de Gestão Estratégica**, em mídia eletrônica (Page Maker) ou PDF alta definição, que deverão ser retirados pela **CONTRATADA**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3.4. Os modelos e a fórmula "DAC 11-A" para o cálculo do DAC do número dos AIT's, serão entregues junto com a Ordem de Serviço, sendo que os mesmos estarão disponíveis para consulta na Gerência de Suporte à Fiscalização de Trânsito - **GSU**.

3.5. A entrega das provas em papel fotográfico reticulado para validação da qualidade de impressão gráfica e textos e dos talões para conferência dos dados variáveis (número do AIT e código de barras), em quantidade superior a 100 (cem) documentos do "Auto de Infração de Trânsito", no tamanho da arte final, sem remalina e 30 documentos de cada um dos formulários "Cadastramento do Talão por Agente" e "Ficha de Controle e Devolução de Talões", por ocasião da confecção de cada série, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.6. Após a aprovação das referidas provas pela **CET**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a **CONTRATADA** deverá entregar o global dos talões de cada série, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá indicar seu preposto em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento, que a representara e se responsabilizara por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação nesta contratação.

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no global ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da constatação.

4.4. A **CONTRATADA** concorda com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da CET, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>, comprometendo-se com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de seus empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-se com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos, estando sujeita a aplicação de penalidade conforme subitem 12.1.15 da Cláusula Penalidades.

4.5. A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos solicitados, bem como comunicar em 24 (vinte e quatro) horas a **CET**, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento deste contrato.

4.5.1. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, através de e-mail, correspondências ou atas. A notificação tornar-se-á efetiva, após seu recebimento, que servirá de documento legal do fornecimento.

4.6. A **CONTRATADA** deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **CET**, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CET

5.1. Designar o Gestor e o fiscal do Contrato.

5.2. Exercer a fiscalização, verificando se os serviços estão sendo cumpridos nos moldes deste contrato, do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo III – Proposta, sendo que tal fiscalização não isenta a **CONTRATADA** da necessidade de realizar a supervisão dos serviços, nem reduz sua responsabilidade por qualquer eventual irregularidade.

5.3. Proporcionar as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e Contrato.

5.4. Comunicar, imediatamente à **CONTRATADA** as possíveis irregularidades detectadas quando da execução dos serviços, formulando exigências necessárias às respectivas regularizações.

5.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas, referente à prestação de serviços/fornecimento efetuada pela **CONTRATADA**.

5.6. Entregar as Artes-finais através da **GGE** - Gerência de Gestão Estratégica, em mídia eletrônica (PageMaker) ou PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

5.7. Entregar os modelos dos talonários e a fórmula "DAC 11-A" para o cálculo do DAC do número dos AIT's, junto com a Ordem de Serviço e disponibilizá-los para consulta na Gerência de Suporte à Fiscalização de Trânsito - GSU;

5.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelos serviços do objeto deste contrato, a **CET**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PREÇOS

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 178.257,60** (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), em função do preço indicado na Proposta, na data base de 30/08/2021.

7.2. O preço unitário e as quantidades previstas do objeto deste Contrato são:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
7.2.1	Confecção de talões de Auto de Infração de Trânsito - AIT'S Tipo 1, conforme Anexo I	Talão	50.040	3,39
7.2.2	Confecção de talões de Auto de Infração de Trânsito - AIT'S Tipo 2, conforme Anexo I	Talão	360	23,95

7.3. O preço unitário para o serviço, é o constante da proposta da licitante e remunerarão todos os custos básicos diretos, bem como o frete, transporte, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. O preço contratado somente poderá ser reajustado, após um ano da data limite para apresentação da proposta, pela variação do índice IPC-FIPE, com base na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017, que dispõe instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580/17, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria.

8.2. As condições de reajustamento, ora pactuadas, poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, correspondente ao serviço executado, que será paga, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da obrigação.

9.2. Além da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, o pedido de pagamento deverá ser acompanhado de toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação e prova de inexistência de registro no CADIN do Município de São Paulo.

9.3. Ocorrendo eventual atraso, por culpa da CET, no pagamento da parcela mensal, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 05/12 - Secretaria de Finanças.

9.4. O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente bancária, na Caixa Econômica Federal - CEF, indicada pela **CONTRATADA**. A informação deverá ser encaminhada para a Gerência Financeira - GFI, Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 4º andar.

9.5. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela CET, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, tarifa de emissão de cheque e outras.

9.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar os arquivos eletrônicos para a Gerência Financeira - GFI (e.mail: gfi@cetsp.com.br) no caso de utilização da DANFE, ficando o pagamento condicionado ao encaminhamento desses arquivos.

9.7. Caso o documento fiscal seja apresentado com erro, será devolvido para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

9.8. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos fornecimentos pela CET.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS IMPOSTOS E INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definido na legislação vigente, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à CET a garantia de execução contratual, no valor de **R\$ 5.347,72** (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, a fim de assegurar a sua execução. A garantia estipulada acima deve ser apresentada no momento de assinatura do Contrato. A **CONTRATADA** poderá solicitar o prazo de 10 dias, contados da assinatura do termo contratual, para a apresentação da garantia contratual, conforme artigo 141 § 7º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio – RILCC da CET.

11.1.1. A garantia estipulada será prestada em qualquer das modalidades admitidas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16 e será restituída após o Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

11.1.2. A não apresentação da garantia, prevista no subitem 11.1, em até 20 (vinte) dias úteis, autorizará a rescisão contratual do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.1.3. Em caso da **CONTRATADA** optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança Bancária, esta deverá apresentá-la conforme Modelo de Fiança Bancária contida no Anexo VIII do Edital.

11.2. A garantia será devolvida à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e após a quitação das multas contratuais eventualmente existentes, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

11.3. Se houver prorrogação ou acréscimo ao valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo, ou excepcionalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

11.4. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos serviços, comprometendo-se a substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de irregularidade ou forem devolvidos, arcando com os custos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo II, Seção III, art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16 e Capítulo XIII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET**, garantindo a prévia defesa, estando sujeita ainda às seguintes multas/sanções:

12.1.1. Advertência, em caso de não atendimento aos prazos estabelecidos nos itens 4.1., 4.6. deste contrato, e sempre que o ato praticado pela **CONTRATADA**, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros. A aplicação da advertência deverá ser comunicada por correspondência escrita, mesmo que registrada da forma eletrônica ou em atas de reunião, devendo ocorrer seu registro junto ao Cadastro Corporativo da **CET**, independentemente da **CONTRATADA** ser ou não cadastrada.

12.1.1.1. Caso seja constatado, em qualquer tempo, algum talonário diferente das especificações determinadas no Anexo I - Termo de Referência (tamanho, qualidade do papel, qualidade da impressão, qualidade do código de barras), o mesmo deverá ser substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus no contrato.

12.1.2. Multa em até 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do serviço em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias do prazo fixado para a entrega, após o que restará configurada inexecução parcial ou global do ajuste, com a aplicação das penalidades inerentes.

12.1.2.2. Considera-se inexecução parcial do ajuste o atraso superior a 20 (vinte) dias do prazo fixado para a entrega de parcela do objeto contratado.

12.1.2.1. Considera-se inexecução global do ajuste o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias do prazo fixado para a entrega de todo o objeto contratado.

12.1.6. Caso a **CONTRATADA** não atenda aos itens da **cláusula quarta**, após a notificação de advertência, incidirá multa diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o serviço em desacordo. Após 20 (vinte) dias corridos de descumprimento estará caracterizada inexecução parcial do contrato.

12.1.7. Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor global contratual quando, sem justa causa aceita pela **CET**, a **CONTRATADA** descumprir com qualquer outra obrigação assumida em decorrência do contrato.

12.1.8. Multa em até 5% (cinco por cento), por ocorrência, sobre o valor do serviço entregue em desacordo com as especificações do Edital que precedeu o ajuste, sem prejuízo de sua substituição no prazo estabelecido, conforme disposto no subitem **11.4**.

12.1.9. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual.

12.1.10. Pelo inadimplemento global ou parcial deste contrato, independentemente da rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita a critério da **CET** às seguintes penalidades:

12.1.10.1. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste, nos termos do Artigo 193, V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET.

12.1.10.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual, por inexecução global do ajuste, nos termos do Artigo 193, VI do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET.

12.1.11. A inexecução parcial ou global do Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos do artigo nº 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET.

12.1.12. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- a) reincidência de execução insatisfatória dos **serviços**;
- b) atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a CET.

12.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- a) A declaração de inidoneidade também poderá ser proposta ao Diretor Presidente da CET quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CET, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à CET ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.1.14. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.1.15. Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à **CONTRATADA** após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a **CONTRATADA** tenha a receber da CET, relativamente a este Contrato ou, poderão ser descontados da garantia prestada, se houver ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

12.1.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.1.17. A compensação citada no item 12.1.15 ficará restrita ao âmbito do presente Contrato.

12.1.18. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 44.279/03 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET.

12.1.19. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão - Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

12.1.20. As sanções/multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.1.21. A fixação dos percentuais de multa previstos nesta cláusula, em percentuais inferiores aos limites indicados, poderá ser definida a critério da autoridade competente, por despacho fundamentado, com base em relato circunstanciado da área CET gestora da contratação, observado o artigo 188 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio – RLCC da CET.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão de contrato, dentre outros:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

- a) a subcontratação global ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, global ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

III - o desatendimento das determinações regulares da **CET** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da **CET**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela **CET** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da **CET**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.1.1. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

14.1.2. As práticas exemplificadas no subitem 14.1.1., além de acarretarem responsabilidade administrativa, a ser apurada no curso do próprio processo administrativo de contratação, de acordo com o caso concreto, poderão implicar em responsabilidade civil indenizatória e/ou indenização na esfera criminal, nos termos da Lei.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

15.2. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou
- b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato.

15.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

15.2.2. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Aditamento, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

15.2.3. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 56.475/15, Decreto Municipal nº 56.633/15 e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.

17.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

São Paulo, 27 de setembro de 2021.

PELA CET




ROBERTO LUCCA MOLIN
Diretor Administrativo e Financeiro

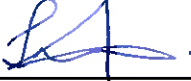
JAIR DE SOUZA DIAS
Diretor Presidente




PELA CONTRATADA


Assinatura do Representante Legal
NOME: Carla C. Lima Grangela
RG: Procuradora
CPF: RG: 30.775.526-9 CPF: 304.837.786-03

TESTEMUNHAS:


1) Assinatura da testemunha
NOME: Fabiana Ramos Avelar
RG: 49.929.524-9
CPF: 451.926.518-04


2) ADRIANA RAMOS DOS SANTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/21

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE TALÕES DE AIT'S

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Especificação Técnica

Talão Tipo 1 AIT CET (CAPA + INTERNO)

Talão Tipo 2 AIIP-PP CET (CAPA + INTERNO)

**CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE CONFECCÃO DE TALÕES
DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - AIT's**

1. OBJETO:

Confeccão de TALONÁRIOS de Autos de Infração de Trânsito - AITs, cujas características encontram-se detalhadas e especificadas a seguir:

2. QUANTIDADE:

50.040 (cinquenta mil e quarenta) talões do **tipo "1"**.

As séries e quantidades serão determinadas por ocasião da emissão das Ordens de Fornecimento.

360 (trezentos e sessenta) talões do **tipo "2"**.

As séries e quantidades serão determinadas por ocasião da emissão das Ordens de Fornecimento.

3. PRAZO DO CONTRATO:

12 (doze) meses.

4. PRAZOS DE ENTREGA:

4.1.1. **Das provas na CET e PRODAM:** 15 (quinze) dias contados da data da Ordem de Fornecimento.

4.1.2. **Do total dos talões de cada Ordem de Fornecimento:** até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da Ordem de Fornecimento.

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Serão emitidas Ordens de Fornecimento, especificando a série e quantidade para cada tipo, durante a execução do Contrato.

6. PENALIDADES:

6.1 A Contratada estará sujeita a penalidade diária de 0,2% do valor correspondente ao quantitativo de cada Ordem de Fornecimento até a entrega do total solicitado pelo não atendimento dos prazos descritos no item 4.

6.2 Caso seja constatado, em qualquer tempo, algum talonário diferente das especificações determinadas pela CONTRATANTE (tamanho, qualidade do papel, qualidade da impressão, qualidade do código de barras) o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem ônus no contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - TALÃO Tipo "1" AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Aquisição de 50.040 (cinquenta mil e quarenta) **TALONÁRIOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – AIT's do tipo "1"**, com 30 AIT's em cada talão, numerados sequencialmente conforme especificado na Ordem de Fornecimento. As séries, quantidades e sequências numéricas serão determinadas por ocasião da emissão das Ordens de Fornecimento.

1. CAPA DO TALÃO:

Papel: Cartolina branca, 250g/m², plastificada somente do lado externo, impressa na frente e verso, formato 235mm x 108/110mm, com quatro vincos 2 a 2.

1.1. Impressão

1.1.1. Capa A:

1.1.1.1. **Imagem 1** (frente): Lay-out com denominação dos órgãos executivos de trânsito e sigla da entidade autuadora:

A denominação e a sigla da entidade autuadora, serão determinadas por ocasião da emissão das ordens de fornecimento. (Anexo I - Capa);

1.1.1.1.1. **Logotipo:** Brasão da Prefeitura da Cidade de São Paulo

1.1.1.2. **Imagem 2** (verso): Códigos de Marcas de Veículos e de Espécies (Anexo II – Código Marcas e Espécies);

1.1.2. Capa B (Contra Capa) :

1.1.2.1. **Imagem 3:** Tabela Suplementar de Enquadramentos (Anexo III);

1.1.2.2. **Imagem 4:** Tabela Suplementar de Enquadramentos (Anexo IV);

1.1.2.3. **Imagens 5:** Tabela Suplementar de Enquadramentos (Anexos V);

1.1.2.4. **Imagens 6:** Tabela Suplementar de Enquadramentos (Anexos VI).

1.2. Cor de Impressão: Preta

2. FORMULÁRIO “ALOCAÇÃO/REALOCAÇÃO TALÃO POR AGENTE”

- 2.1. **Número de Vias:** 01 (uma);
- 2.2. **Papel:** Apergaminhado, branco, 50g/m²;
- 2.3. **Formato:** 108/110mm x 235mm;
- 2.4. **Impressão:** Só frente (Anexo VII – Formulário Cadastramento de Talão por Agente);
- 2.5. **Cor de Impressão:** Verde Seda Azulado - referência Cromos X6700;
- 2.6. **Numeração:** Deverá ser impresso o número do 1º AIT do Talão, no campo correspondente, pelo sistema laser, na cor preta.

3. FORMULÁRIO “AIT – AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO”

- 3.1. **Número de Vias:** 02 (duas);
- 3.2. **Tipo de Formulário:** Jato;
- 3.3. **Formato:** 108/110mm x 235mm;
- 3.4. **Logotipo:** Brasão da Prefeitura da Cidade de São Paulo;
- 3.5. **Papel do AIT:**
 - 3.5.1. **1ª via:** Branco, 75g/m² - próprio para impressão em equipamento laser;
 - 3.5.2. **2ª via:** Apergaminhado, amarelo canário, 60g/m².
- 3.6. **Cor de Impressão:**
 - 3.6.1. **1ª via:** Verde Seda Azulado referência Cromos X6700, retícula 5%;
 - 3.6.2. **2ª via:** Preta (frente e verso).
- 3.7. **Impressão do AIT:**
 - 3.7.1. **1ª via:** Somente frente - (Anexo VIII – 1ª Via do AIT)
 - 3.7.2. **2ª via:** Frente - (Anexo IX – 2ª Via do AIT (frente))
 - 3.7.3. **2ª via:** Verso - (Anexo X – 2ª Via do AIT (verso))
- 3.8. **Carbono:** One-time próprio para escrita manual;
- 3.9. **Numeração:** A numeração deverá ser impressa no sistema laser.
- 3.10. **Código de Barras:**
 - 3.10.1. Correspondente ao número do AIT(sem traços e pontos), somente na 1ª Via;
 - 3.10.2. Na 2ª Via, neste campo será impressa uma mensagem educativa.
 - 3.10.3. A impressão do Código de Barras deverá ser feita no sistema laser, com as seguintes especificações:
 - 3.10.4. **Tipo:** CODE 39;
 - 3.10.5. **Altura:** 10 mm;
 - 3.10.6. **Largura:** 40 mm;
 - 3.10.7. **Impressão:**
 - 3.10.7.1. Lateral inferior direita (vide Anexo VIII);
 - 3.10.7.2. De baixo para cima;
 - 3.10.7.3. 330 DPI;
 - 3.10.7.4. Centralizada na área destinada.



4. FORMULÁRIO “FICHA DE CONTROLE E DEVOLUÇÃO DE TALÃO”

- 4.1. **Número de Vias:** 01 (uma);
- 4.2. **Papel:** Apergaminhado, branco, 50g/m²;
- 4.3. **Logotipo:** Brasão da Prefeitura;
- 4.4. **Formato:** 108/110mm x 235mm;
- 4.5. **Impressão:** Somente frente (Anexo XI – Ficha de Controle e Devolução de Talão);
- 4.6. **Cor de Impressão:** Verde Seda Azulado, referência Cromos X6700;
- 4.7. **Numeração:** Deverá ser impressa na cor preta;
- 4.7.1. Número do 1º AIT (campo 1) deverá conter: entidade / série / número do 1º AIT e DAC;
- 4.7.2. As colunas da dezena final deverão conter os 02 (dois) últimos números do campo “Nº do AIT”(sem DAC), dos AIT’s pertencentes ao talão.
- 4.7.3. **Exemplos:** número do AIT

4.7.3.1. Entidade / série / número / DAC.
 ST / D2 / 123456 / 4
 PM / B4 / 123456 / 3

4.8. **Cálculo do DAC de controle do AIT**

- 4.8.1. Estrutura do número do AIT
 AIT = GG-SS-NNNNNN-D, onde:
GG = Código da Entidade Autuadora (ST, PM, etc.) ou Código da Empresa (SV, XR, etc.)
SS = Série (A1, A2, B1, C3....)
NNNNNN = número sequencial da série de 000.001 até 999.900
D = Dígito de controle do AIT – DAC

- 4.8.2. Cálculo do DAC
 - Cada dígito do código da Entidade Autuadora/Empresa e da série serão convertidos conforme quadro abaixo:

0 = 00	1 = 01	2 = 02	3 = 03	4 = 04	5 = 05
6 = 06	7 = 07	8 = 08	9 = 09	A = 10	B = 11
C = 12	D = 13	E = 14	F = 15	G = 16	H = 17
I = 18	J = 19	K = 20	L = 21	M = 22	N = 23
O = 24	P = 25	Q = 26	R = 27	S = 28	T = 29
U = 30	V = 31	W = 32	X = 33	Y = 34	Z = 35

- Desta forma, a estrutura para cálculo passará a ser a seguinte:

GGGG SSSS NNNNNN D

- Para cálculo do DAC, se multiplica cada algarismo (GGGGSSSSNNNNNN), da direita para a esquerda, pela sequência de multiplicadores 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 1, 2, 3, 4 e 5 e divide-se a soma dos produtos dessas multiplicações por 11.

H

P

- O resto da divisão é subtraído de 11 e o resultado dessa subtração será o DAC, com exceção dos 2 primeiros casos (resto = 0 ou resto = 1), conforme tabela abaixo:

RESTO	DAC		RESTO	DAC
0	0	(exceção)	6	5
1	0	(exceção)	7	4
2	9		8	3
3	8		9	2
4	7		10	1
5	6			

5. ACABAMENTO/ACONDICIONAMENTO

- 5.1. Os formulários “Alocação / Realocação Talão por Agente”, “1ª e 2ª vias dos AIT’s” e “Ficha de Controle e Devolução de Talão”, quando agrupados, no formato talão, deverão ter serrilhamento na cabeça, o qual poderá ser a própria serrilha dos respectivos formulários. As serrilhas das remalinas aproveitadas, deverão ser de fácil destaque 4 DPP (dentes por polegada);
- 5.2. **Blocagem:** Talão composto de 30 (trinta) jogos (30 x 2) de AIT’s; antes do primeiro AIT o Formulário “ALOCAÇÃO/REALOCAÇÃO TALÃO POR AGENTE” e após a último AIT, o Formulário “FICHA DE CONTROLE E DEVOLUÇÃO DE TALÃO”;
- 5.3. Parte superior do Talão completo deverá ser aprisionada por 2 (dois) grampos;
- 5.4. Os Talões deverão ser acondicionados em caixas, com as medidas externas 25cm (largura) por 9,0cm (altura) por 36,0cm (profundidade), contendo 30 (trinta) talões cada, identificadas externamente através de etiqueta auto-adesiva, com o Código da Entidade, Série e a Numeração correspondente ao conteúdo e deverão ser entregues em ordem de numeração.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 6.1. Os modelos dos talonários estarão disponíveis para consulta na Gerência de Suporte à Fiscalização de Trânsito – GSU a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 6.2. As Artes-finais serão entregues pela Gerência de Gestão Estratégica - GGE em mídia eletrônica (Page Maker) ou PDF alta definição, a pedido da gráfica prestadora do serviço por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá entregar na **CET** - Companhia de Engenharia de Tráfego, sito à Rua Sumidouro nº 740 - Pinheiros - São Paulo/SP, A/C da Gerência

de Suporte à Fiscalização de Trânsito - GSU, provas papel fotográfico reticulado para validação da qualidade de impressão gráfica e textos;

- 6.4. A **CONTRATADA** deverá entregar na Gerência de Suporte à Fiscalização – CET/GSU, situada a Rua Sumidouro, 740 - Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05428-010, para conferência dos dados variáveis (número do AIT e código de barras), em quantidade superior a 100 (cem) documentos do “Auto de Infração de Trânsito”, no tamanho da arte final, sem remalina e 30 documentos de cada um dos formulários “Cadastramento do Talão por Agente” e “Ficha de Controle e Devolução de Talões”, por ocasião da confecção de cada série.
- 6.5. A entrega dos produtos citados no item 6.3 e 6.4 deverão observar o prazo estipulado no item 4 das Condições para Contratação.

ANEXOS (tipo “1”)

- Capa
- Código Marcas e Espécies
- Contra Capa – Tabela Suplementar de Enquadramentos
- Contra Capa – Tabela Suplementar de Enquadramentos
- Contra Capa – Tabela Suplementar de Enquadramentos
- Contra Capa – Tabela Suplementar de Enquadramentos
- Formulário Cadastramento de Talão por Agente
- 1ª Via do AIT
- 2ª Via do AIT (frente)
- 2ª Via do AIT (verso)
- Ficha de Controle e Devolução de Talão

Handwritten mark

Handwritten mark

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - TALÃO Tipo "2"
AUTO DE INFRAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE -
PRODUTOS PERIGOSOS

Aquisição de 360 (trezentos e sessenta) **TALONÁRIOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – PRODUTOS PERIGOSOS do tipo "2"**, com 30 AIIP-PP em cada talão, numerados sequencialmente conforme especificado na Ordem de Fornecimento. As séries, quantidades e sequências numéricas serão determinadas por ocasião da emissão das Ordens de Fornecimento.

7. CAPA DO TALÃO:

Papel: Cartolina alaranjada ref. Pantone 152 (tolerância 151 a 157), 250g/m², plastificada somente do lado externo, impressa na frente e verso, formato 675mm x 110mm, com quatro vincos 2 a 2.

7.1. Impressão

7.1.1. Capa A:

7.1.1.1. **Imagem 1** (frente): Lay-out com denominação dos órgãos executivos de trânsito e sigla da entidade autuadora:

- A denominação e a sigla da entidade autuadora, serão determinadas por ocasião da emissão das ordens de fornecimento;

7.1.1.1.1. **Logotipo:** Brasão da Prefeitura da Cidade de São Paulo

7.1.2. **Imagem 2** (verso): Códigos de marcas de veículos;

7.2. Cor de Impressão: Preta

8. FORMULÁRIO "ALOCAÇÃO/REALOCAÇÃO TALÃO POR AGENTE"

8.1. **Número de Vias:** 01 (uma);

8.2. **Papel:** Apergaminhado, branco, 50g/m²;

8.3. **Formato:** 210mm x 297mm;

8.4. **Impressão:** Só frente (Anexo VII);

8.5. **Cor de Impressão:** Verde Seda Azulado - referência Cromos X6700;

8.6. **Numeração:** Deverá ser impresso o número do 1º AIIP-PP do Talão, no campo

M

t

P

correspondente, pelo sistema laser, na cor preta.

9. FORMULÁRIO “AIP-PP – AUTO DE INFRAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PRODUTOS PERIGOSOS”

- 9.1. **Número de Vias:** 02 (duas);
- 9.2. **Tipo de Formulário:** Jato;
- 9.3. **Formato:** 210mm x 297mm;
- 9.4. **Logotipo:** Brasão da Prefeitura da Cidade de São Paulo;
- 9.5. **Papel do AIP-PP:**
 - 9.5.1. **1ª via:** Branco, 75g/m² - próprio para impressão em equipamento laser;
 - 9.5.2. **2ª via:** Apergaminhado, amarelo canário, 60g/m².
- 9.6. **Cor de Impressão:**
 - 9.6.1. **1ª via:** Verde Seda Azulado referência Cromos X6700;
 - 9.6.2. **2ª via:** Preta (frente e verso).
- 9.7. **Impressão do AIP-PP:**
 - 9.7.1. **1ª via:** Somente frente
 - 9.7.2. **2ª via:** Frente e Verso
- 9.8. **Carbono:** One-time próprio para escrita manual;
- 9.9. **Numeração:** A numeração deverá ser impressa no sistema laser.
- 9.10. **Código de Barras:**
 - 9.10.1. Correspondente ao número do AIP-PP, somente na 1ª Via;
 - 9.10.2. na 2ª Via, neste campo será impressa uma mensagem educativa.
 - 9.10.3. A impressão do Código de Barras deverá ser feita no sistema laser, com as seguintes especificações:
 - 9.10.4. **Tipo:** CODE 39;
 - 9.10.5. **Altura:** 10 mm;
 - 9.10.6. **Largura:** 40 mm;
 - 9.10.7. **Impressão:**
 - 9.10.7.1. Lateral inferior direita;
 - 9.10.7.2. De baixo para cima;
 - 9.10.7.3. 330 DPI;
 - 9.10.7.4. Centralizada na área destinada.

10. FORMULÁRIO “FICHA DE CONTROLE E DEVOLUÇÃO DE TALÃO”

- 10.1. **Número de Vias:** 01 (uma);
- 10.2. **Papel:** Apergaminhado, branco, 50g/m²;
- 10.3. **Logotipo:** Brasão da Prefeitura;

- 10.4. **Formato:** 210mm x 297mm;
- 10.5. **Impressão:** Somente frente;
- 10.6. **Cor de Impressão:** Verde Seda Azulado, referência Cromos X6700;
- 10.7. **Numeração:** Deverá ser impressa na cor preta;
 - 10.7.1. Número do 1º AIIP-PP (campo 1) deverá conter: entidade / série / número do 1º AIIP-PP e DAC;
 - 10.7.2. As colunas da dezena final deverão conter os 02 (dois) últimos números do campo “Nº do AIIP-PP”, dos AIIP-PPs pertencentes ao talão.
 - 10.7.3. **Exemplos:** número do AIIP-PP
 - 10.7.3.1. Entidade / Série / Número / DAC.

MP - A3 - 123456 – 3

11. ACABAMENTO/ACONDICIONAMENTO

- 11.1. Os formulários “Alocação / Realocação Talão por Agente”, “1ª e 2ª vias dos AIIP-PPs” e “Ficha de Controle e Devolução de Talão”, quando agrupados, no formato talão, deverão ter serrilhamento na cabeça, o qual poderá ser a própria serrilha dos respectivos formulários. As serrilhas das remalinas aproveitadas, deverão ser de fácil destaque 4 DPP (dentes por polegada);
- 11.2. **Blocagem:** Talão composto de 30 (trinta) jogos (30 x 2) de AIIP-PPs; antes do primeiro AIIP-PP o Formulário “ALOCAÇÃO/REALOCAÇÃO TALÃO POR AGENTE” e após a último AIIP-PP, o Formulário “FICHA DE CONTROLE E DEVOLUÇÃO DE TALÃO”;
- 11.3. Parte superior do Talão completo deverá ser aprisionada por 2 (dois) grampos;
- 11.4. Os Talões deverão ser acondicionados em caixas, com as medidas 31x13x43 (LxAxP), contendo 30 (trinta) talões cada, identificadas externamente através de etiqueta auto-adesiva, com o Código da Entidade, Série e a Numeração correspondente ao conteúdo e deverão ser entregues em ordem seqüencial de numeração.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 12.1. Os modelos e a fórmula “DAC 11-A” para o cálculo do DAC do número dos AIIP-PPs, serão entregues junto com a Ordem de Fornecimento, sendo que os mesmos estarão disponíveis para consulta na Gerência de Suporte à Fiscalização de Trânsito - GSU;
- 12.2. As Artes-finais serão entregues pela Gerência de Gestão Estratégica - GGE

em mídia eletrônica (Page Maker) ou PDF alta definição, a pedido da gráfica prestadora do serviço por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento.

- 12.3. A **CONTRATADA** deverá entregar na **CET - Companhia de Engenharia de Tráfego**, sito à Rua Sumidouro nº 740 - Pinheiros - São Paulo/SP, A/C da Gerência de Suporte à Fiscalização de Trânsito - GSU, provas papel fotográfico reticulado para validação da qualidade de impressão gráfica e textos;
- 12.4. A **CONTRATADA** deverá entregar na Gerência de Suporte à Fiscalização – CET/GSU, situada a Rua Sumidouro, 740 - Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05428-010, para conferência dos dados variáveis (número do AIT e código de barras), em quantidade superior a 100 (cem) documentos do “Auto de Infração de Trânsito”, no tamanho da arte final, sem remalina e 30 documentos de cada um dos formulários “Cadastramento do Talão por Agente” e “Ficha de Controle e Devolução de Talões”, por ocasião da confecção de cada série.
- 12.5. A entrega dos produtos citados no item 12.3 e 12.4 deverão observar o prazo estipulado no item 4 das Condições para Contratação.

ANEXOS (tipo “2”)

- **Capa**
- **Código Marcas e Espécies**
- **Formulário Cadastramento de Talão por Agente**
- **1ª Via do AIIP-PP**
- **2ª Via do AIIP-PP (frente)**
- **2ª Via do AIIP-PP (verso)**
- **Ficha de Controle e Devolução de Talão**

GSU, 27/04/2021

JULIO CESAR LOPES FUDA
Gerente



DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO
DSV

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
CET

TALONÁRIO DE AUTOS DE INFRAÇÃO
PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES
PRODUTOS PERIGOSOS

H

8

P

CÓDIGOS DE MARCAS DE VEÍCULOS

188 1	ADRALE	246 1	LACA
007 8	ALFA ROMEO	210 1	LACROQUIER
360 2	ALFA	412 0	MARCO POLO
104 3	AUDI	188 3	ARMADOR
016 7	BMW	349 2	MAZDA
180 3	BUICK	016 1	MERCOIDER
481 2	CADILLAC	103 1	MITSUBISHI
439 0	CHANA	027 3	NISSAN
587 4	CHEVRY	032 0	PEUGEOT
032 0	CITROEN	919 1	PORSCHE
018 4	CHRYSLER	168 5	REBOLQUE
473 8	DAEWU	012 4	SEANIA VABIS
368 8	DAEWU	360 7	SEAT
039 0	DARDA	434 1	SMART
078 0	DHARMA	403 1	SIENBYOND
004 2	DOOD	170 8	SUBARU
038 2	FERRAR	328 7	SCHONKE
008 5	FIM	125 1	SUZUKI
380 3	GALLUP	042 5	TRIUMPH
024 1	GENDEL	413 8	TRUCKER
483 0	HARLEY DAY DEON	023 2	VOLVO
451 6	HARPE	205 4	YAMAHA
337 0	LYAN		
027 2	HEMI TI		
233 2	HECO		
027 2	JARUAT		
627 1	JACQUES COC		
108 0	REBOQUE SEMI REBOQUE		
473 1	RAGANDI		
480 8	RAVAGANI		
238 5	RIA		

espécies

10	INCASSIBO	90	OFICIAL
80	COMETIÇÃO	70	OCUPADO

QUALQUER VIOLACÃO ÀS DISPOSIÇÕES DE FÉRMAS DOCS-AL, POR OMISSÃO NESTE TÍTULO, NÃO É CONSIDERADO ELEMENTO PÚBLICO DA PRETE, TORNADA CIDADÃO DE SÃO PAULO E O SEU USO NÃO É DE TERNATVA OU DE TERNATVA DESTRUIÇÃO, PASSEIOLA, INUTILIZAÇÃO, FURTO OU FURTO, SEM TORNAR QUALQUER OBSTACULO À PRODUÇÃO DE SEUS VEÍCULOS, ETERNATVA EM NUNCA PENAL.

H

6

P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
DEPTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PRODUTOS PERIGOSOS

NÚMERO DO AIIP-PP

MUNICÍPIO DE COMETIMENTO: **07107 São Paulo** UF: **S P** IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR: TRANSPORTADOR/PROPRIETÁRIO EXPEDIDOR CNPJ / CPF: _____

PLACA: _____ NOME: _____

ÓRGÃO AUTUADOR: **CÓDIGO 271070** NÚMERO DO ROTEIRO: _____

MARCA DO VEÍCULO: **0060 MERCEDES BENZ** **0019 VOLKSWAGEN** **0027 FORD** **0051 FIAT** **0230 VOLVO** **2852 IVECO** **1686 REBOQUE SEMIREBOQUE** **0124 SCANIA**

MODELO: _____ ESPÉCIE: **27 CARGA** **35 MISTO** **51 TRAÇÃO**

LOCAL DA INFRAÇÃO: _____ CRUZAMENTO: SIM NÃO

COMPLEMENTO DO LOCAL DA INFRAÇÃO: _____ NÚMERO: _____

DATA DA INFRAÇÃO: _____ HORÁRIO: _____ FLAGRANTE: SIM NÃO 2ª VIA ENTREGUE: SIM NÃO AIIP-PP SUBSTITUÍDO: SIM NÃO NÚMERO DO AIIP-PP SUBSTITUÍDO / SUBSTITUTO: _____ OPOSTO: DEFRENTE:

ENQUADRAMENTO							
81000	IMPEDIR/DIFICULTAR A FISCALIZAÇÃO DE PP (42 I b 1)	84500	TRANS PP EMB COM IDENTIFICAÇÃO AOS SEUS RISCOS INCOMPLETA (42 I c 10)	84700	TRANS PP COM PESSOAS EM VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS (CARONA) (42 I c 15)		
81910	TRANS PP CONDUTOR SEM CURSO MOPP (42 I b 19)	84510	TRANS PP EMB COM IDENTIFICAÇÃO AOS SEUS RISCOS INCORRETO/ILEGÍVEL/INADEQ (42 I c 11)	84600	TRANS PROD PERIG FORA DO COMPARTIMENTO DE CARGA/MAL ESTIVADOS (42 I c 14)		
81911	TRANS PP COND COM MOPP INCORR/ILEG/VENCIDO (42 I b 20)	84512	TRANS PP EMB NÃO HOMOLOGADAS (42 I c 13)	84900	TRANS PP COM COFRE DE CARGA INADEQUADO (42 I c 19)		
81310	TRANS PP SEM CIV EM VEÍC NÃO INSPECIONADO (GRANEL) (42 I b 6)	84810	TRANS PP EMB DE P PERIG COM ALIM/MEDIC/PROD AO USO HUMANIM (42 I c 18)	81510	TRANS PRODUTOS PERIGOSOS INCOMPATÍVEIS (42 I b 14)		
85210	TRANS PP SEM PORTAR O CIV ORIGINAL (GRANEL) (42 I c 24)	84110	TRANS PP SEM O KIT PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA (42 I c 3)	81610	TRANS PP COM ALIM/MED/INSUM/MAT PRIM/PRIM/COSM/FARM/VET/OBJ DEST USO HUMANIM (42 I b 15)		
81320	TRANS PP COM CIV VENCIDO (GRANEL) (42 I b 7)	84111	TRANS PP KIT INADEQUADO AO PRODUTO TRANSPORTADO (42 I c 4)	85300	VEÍC PAR/ESTAC EMERG/PAR TÉC/FALHA/ACID SEM VIG COND/ALUX (42 I c 27)		
81321	TRANS PP COM CIV PREENC INCORRETO/ILEGÍVEL (GRANEL) (42 I b 8)	85510	TRANS PP KIT INCOMPLETO (42 I d 4)	86000	VEÍC PAR/ESTAC EM LOCAL NÃO AUTORIZ SEM A SINALIZAÇÃO (42 I d 13)		
81322	TRANS PP SEM CIPP/CTPP PLACA FABR/SEL/PLAQUETA INMETRO (GRANEL) (42 I b 9)	85511	TRANS PP KIT DENTRO DO COMPARTIMENTO DE CARGA (42 I d 5)	83000	DEIXAR DE APRESENTAR INFO EM CASO EMERGENCIAS/ACIDENTES (42 I b 22)		
81323	TRANS PP COM CTPP VENCIDO (GRANEL) (42 I b 10)	84210	TRANS PP SEM OS EPIS (42 I c 5)	81611	TRANS PRODUTOS PERIGOSOS COM ANIMAIS (42 I b 16)		
81324	TRANS PP COM CIPP/CTPP INCORRETO/ILEGÍVEL (GRANEL) (42 I b 11)	84211	TRANS PP COM OS EPIS INADEQUADOS (42 I c 6)	81810	TRANS PP COM FOGÃO/FOGAREIRO/SEUS COMBUSTÍVEIS/EXTRA COMBUST (42 I c 18)		
81325	TRANS PP COM PROD PERIG Ñ CONSTA DO CIPP/CTPP (GRANEL) (42 I b 12)	85610	TRANS PP COM OS EPIS INCOMPLETOS (42 I d 6)	99666	NÃO RESPEITAR A RESTRIÇÃO DE ORÇULAÇÃO NAS VAS RESTRIÇAS (Leg Munic)		
82010	TRANS PP Ñ PORTAR/DISPONIB DOC DE TRANSPORTE (42 I b 21)	85611	TRANS PP COM OS EPIS FORA DA CABINE/NÃO AGRUPADOS (42 I d 7)	99661	NÃO PORTAR LIC MUNIC LETPP/VENCIDA OU PP NÃO CONSTA (Leg Munic)		
85011	TRANS PP COM DOC DE TRANSP INCORRETAMENTE PREENCHIDO (42 I c 21)	84410	TRANS PP EM EMB COM SINAIS DE VIOLAÇÃO/MAU EST DE CONSERVAÇÃO (42 I c 9)				
86100	TRANS PP Ñ PORTAR/DISPONIB OUTROS DOCS/DECL EXIGIDOS (42 I d 14)	84511	TRANS PP EM EMB COM SINAIS DE VIOLAÇÃO/MAU EST DE CONSERVAÇÃO (42 I c 9)	84811	TRANS PP CONDUTOR/AUXILIAR(ES) SEM OS TRAJES MÍNIMOS (42 I d 9)		
88210	EXP PP CONDUTOR SEM CURSO MOPP (42 II b 21)	87912	EXP PP COM DOC DE EXPP INCORRETAMENTE PREENCHIDO (42 II b 31)	87110	EXP PP VEÍEQ/SEM SINALIZAÇÃO (42 II b 1)	87310	EXP PP SEM O KIT PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA (42 II b 5)
88211	EXP PP COND COM MOPP INCORR/ILEG/VENCIDO (42 II b 22)	88411	EXP PP Ñ PORTAR/DISPONIB OUTROS DOCS/DECLAR EXIGIDOS (42 II b 34)	87111	EXP PP VEÍEQ/SEM SINALIZAÇÃO INCORRETO/ILEGÍVEL (42 II b 2)	88900	EXP PP KIT INCOMPLETO (42 II c 3)
88310	EXP PP SEM CIV EM VEÍC Ñ INSPECIONADO SEM CIV ORIGINAL (GRANEL) (42 II b 23)	89611	EXP PP PORT/DISPONIB OUTROS DOCS/DECLAR EXIG INCORR (42 II c 12)	88700	EXP PP VEÍEQ/SEM SINAL INCOMPL/ARFADA FORMA INADEQ (42 II c 1)	87410	EXP PP SEM OS EPIS (42 II b 7)
88311	EXP PP COM O CIV VENCIDO (GRANEL) (42 II b 24)	88319	EXP PP COM DOC DE EXPP SEM A DECLAR DO EXPEDIDOR (42 II b 32)	87700	EXP PP EM EMBALAGENS NÃO PERMITIDAS (42 II b 11)	87411	EXP PP COM OS EPIS INADEQUADOS (42 II b 8)
88312	EXP PP COM CIV PREENC INCORRETO/ILEGÍVEL (GRANEL) (42 II b 25)	89610	EXP PP COM DOC DE EXPP COM DECLAR DO EXPED INCORR (42 II c 11)	87800	EXP PP EM EMB COM SINAIS DE VIOLAÇÃO/MAU EST DE CONSERVAÇÃO (42 II b 12)	89000	EXP PP COM OS EPIS INCOMPLETOS (42 II c 4)
87812	EXP PP SEM CIPP/CTPP PLACA FABR/SEL/PLAQUETA INMETRO (GRANEL) (42 II b 26)	87210	EXP PP VEÍC COM CARACTER TÉC/OPERAÇÃO INADEQUADAS (42 II b 3)	87911	EXP PP EM EMBALAGENS SEM IDENTIFICAÇÃO AOS SEUS RISCOS (42 II b 14)	89300	EXP PROD PERIG FORA DO COMPARTIMENTO DE CARGA/MAL ESTIVADOS (42 II c 7)
88314	EXP PP COM CIPP/CTPP VENCIDO (GRANEL) (42 II b 27)	87211	EXP PP EQUIP COM CARACTER TÉC/OPERAÇÃO INADEQUADAS (42 II b 4)	89200	EXP PP EM EMB COM IDENTIFICAÇÃO AOS SEUS RISCOS INCOMPLETA (42 II c 6)	89500	EXP PP COM COFRE DE CARGA INADEQUADO (42 II c 10)
88317	EXP PP COM CIPP/CTPP INCORRETO/ILEGÍVEL (GRANEL) (42 II b 28)	87500	EXP PP EM VEÍC QUE NÃO SEJA CARGA/MISTO/ESPECIAL (42 II b 9)	87912	EXP PP EMB COM IDENTIFIC AOS SEUS RISCOS INCORRETO/ILEGÍVEL/INADEQ (42 II b 15)	88010	EXP PRODUTOS PERIGOSOS INCOMPATÍVEIS (42 II b 20)
88600	EXP PP C/ PROD PERIG Ñ CONSTA DO CIPP/CTPP (GRANEL) (42 II b 37)	89100	EXP PP EM VEÍC MISTO/ESPEC EM COMPART Ñ SEGREGADO (42 II c 5)	87910	EXP PP EM EMBALAGENS NÃO HOMOLOGADAS (42 II b 13)	87611	EXP PP COM ALIM/MED/INSUM/MAT PRIM/PRIM/COSM/FARM/VET/OBJ DEST USO HUMANIM (42 II b 17)
88316	EXP PP Ñ PORTAR/DISPONIB DOC DE EXPORTE (42 II b 29)	88800	EXP PP VEÍEQ/SEM RESID DE PP NO SEU EXTERIOR (42 II c 2)	88012	EXP PP EM EMB DE P PERIG COM ALIM/MEDIC/PROD AO USO HUMANIM (42 II b 16)	99663	EXP PP SEM PORTAR LIC MUNIC LETPP/VENCIDA OU PP NÃO CONSTA (Dec. Munic)

OBSERVAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE: _____ ASSINATURA DO AGENTE: _____

NOME: _____ IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR: _____

CPF - CONDUTOR: _____ CNH - CONDUTOR: _____ EST-PAIS: _____

NÚMERO DO AIIP-PP: _____ ASSINATURA DO CONDUTOR: _____ CERTIFICADO E DOU FE QUE O CONDUTOR

RECUSOU-SE A ASSINAR, MAS RECEBERA 2ª VIA

RECUSOU-SE A ASSINAR E A RECEBERA 2ª VIA

ASSINATURA NÃO É UMA ADMISSÃO DE CULPA

H t

P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
DEPTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PRODUTOS PERIGOSOS

NÚMERO DO AIIP-PP

MUNICÍPIO DE COMETIMENTO CÓDIGO **07107** São Paulo UF **S P** IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR CNPJ / CPF TRANSPORTADOR / PROPRIETÁRIO EXPEDIDOR ÓRGÃO AUTUADOR CÓDIGO **271070**

PLACA _____ NOME _____ NÚMERO DO ROTEIRO _____

MARCA DO VEÍCULO **0060** MERCEDES BENZ **0019** VOLKSWAGEN **0027** FORD **0051** FIAT **0230** VOLVO **2852** IVECO **1888** REBOQUE SEMIREBOQUE **0124** SCANIA

MODELO _____ ESPÉCIE **27** CARGA **35** MISTO **51** TRAÇÃO _____

LOCAL DA INFRAÇÃO _____ CRUZAMENTO SIM NÃO

COMPLEMENTO DO LOCAL DA INFRAÇÃO _____ NÚMERO _____

DATA DA INFRAÇÃO _____ HORÁRIO _____ FLAGRANTE SIM NÃO 2ª VIA ENTREGUE SIM NÃO AIIP-PP SUBSTITUÍDO SIM NÃO NÚMERO DO AIIP-PP SUBSTITUÍDO / SUBSTITUTO _____ OPOSTO DEFRONTE

ENQUADRAMENTO			
810000 IMPEDIR/DIFICULTAR A FISCALIZAÇÃO DE PP (42 I a 1)	850120 TRANS PP PORT/DISPONIL OUTROS DOCS/DECLAR EXIG INCORR (42 I c 22)	845000 TRANS PP EMB COM IDENTIFICAÇÃO AOS SEUS RISCOS INCOMPLETA (42 I c 10)	847000 TRANS PP COM PESSOAS EM VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS (CARONA) (42 I c 15)
819100 TRANS PP CONDUTOR SEM CURSO "MOPP" (42 I b 19)	859100 TRANS PP COM DOC DE TRANSP SEM A DECLAR DO EXPEDIDOR (42 I d 10)	845100 TRANS PP EMB COM IDENTIF AOS SEUS RISCOS INCORR/ILEGÍVEL/INADEQ (42 I c 11)	846000 TRANS PROD PERG FORA DO COMPARTIMENTO DE CARGA/MAL ESTIVADOS (42 I c 14)
819110 TRANS PP COND COM MOPP INCORR/ILEG/VENCIDO (42 I b 20)	859120 TRANS PP COM DOC DE TRANSP COM DECLAR DO EXPED INCORR (42 d 1 12)	845120 TRANS PP EM EMB NÃO HOMOLOGADAS (42 I c 13)	849000 TRANS PP COM COFRE DE CARGA INADEQUADO (42 I c 19)
819110 TRANS PP SEM CIV EM VEÍC NÃO INSPECIONADO (GRANEL) (42 I b 6)	811100 TRANS PP VEÍC COM CARACTER TÉCN/ OPERAC INADEQUADAS (42 I b 3)	848100 TRANS PP EMB DE P PERIG COM ALIM/ MEDIC/PROD AO USO HUMANIM (42 I c 15)	815100 TRANS PRODUTOS PERIGOSOS INCOMPATÍVEIS (42 I b 14)
852100 TRANS PP SEM PORTAR O CIV ORIGINAL (GRANEL) (42 I c 24)	811110 TRANS PP EQUIP COM CARACTER TÉCN/ OPERAC INADEQUADAS (42 I b 4)	841100 TRANS PP SEM O KIT PARA SITUAÇÕES DE EMERGENCIA (42 I c 3)	816100 TRANS PP COM ALIM/MED/INSUMMAT PRIM/ COSM/FARM/VET/OBJ DEST USO HUMANIM (42 I b 15)
813200 TRANS PP COM CIV VENCIDO (GRANEL) (42 I b 7)	812100 TRANS PP EM VEÍC QUE NÃO SEJA CARGA/MISTO/ESPECIAL (42 I b 5)	841110 TRANS PP KIT INADEQUADO AO PRODUTO TRANSPORTADO (42 I c 4)	853000 VEÍC PAR/ESTAC EMERG/PAR TÊC/ FALHA/ACID SEM VIG COND/AUX (42 I c 27)
813210 TRANS PP COM CIV PREENC INCORR/ILEGÍVEL (GRANEL) (42 I b 8)	843000 TRANS PP EM VEÍC MISTO/ESPEC EM COMPART N SEGREGADO (42 I c 7)	855100 TRANS PP KIT INCOMPLETO (42 I d 4)	860000 VEÍC PAR/ESTAC EM LOCAL NÃO AUTORIZ SEM A SINALIZAÇÃO (42 I d 13)
813220 TRANS PP SEM CIP/CTPP PLACA FABRICO/SELO/PLAQUETA INMETRO (GRANEL) (42 I b 9)	840100 TRANS PP VEÍC/EQUIP COM RESID DE PP NO SEU EXTERIOR (42 I c 2)	855110 TRANS PP KIT DENTRO DO COMPARTIMENTO DE CARGA (42 I d 5)	830000 DEIXAR DE APRESENTAR INFO EM CASO EMERGENCIAS/ACIDENTES (42 I b 22)
813230 TRANS PP COM CTPP VENCIDO (GRANEL) (42 I b 10)	810200 TRANS PP VEÍC/EQUIP SEM SINALIZAÇÃO (42 I b 1)	842100 TRANS PP SEM OS EPIS (42 I c 5)	816110 TRANS PRODUTOS PERIGOSOS COM ANIMAIS (42 I b 16)
813240 TRANS PP COM CIP/CTPP INCORRETO/ILEGÍVEL (GRANEL) (42 I b 11)	810210 TRANS PP VEÍC/EQUIP COM SINAL INCORR/ILEGÍVEL (42 I b 2)	842110 TRANS PP COM OS EPIS INADEQUADOS (42 I c 6)	818100 TRANS PP COM FOGÃO/FOGAREIRO SEUS COMBUSTÍVEIS EXTRA COMBUST (42 I c 18)
813250 TRANS PP COM PROD PERIG N CONSTA DO CIP/CTPP (GRANEL) (42 I b 12)	840000 TRANS PP VEÍC/EQUIP COM SINAL INCOMPL/AFIXADA FORMA INADEQ (42 I c 1)	856100 TRANS PP COM OS EPIS INCOMPLETOS (42 I d 6)	996666 NÃO RESPEITAR A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO NAS VAS RESTRIÇTAS (Leg. Munic)
820100 TRANS PP N PORTAR/DISPONIB DOC DE TRANSPORTE (42 I b 21)	844000 TRANS PP EM EMBALAGENS NÃO PERMITIDAS (42 I c 8)	856110 TRANS PP COM OS EPIS FORA DA CABINE/NÃO AGRUPADOS (42 I d 7)	996661 NÃO PORTAR LIC MUNIC LET/PP/VENCIDA OU PP NÃO CONSTA (Leg. Munic)
850110 TRANS PP COM DOC DE TRANSP INCORRETO/INCOMPLETO (42 I c 21)	844100 TRANS PP EM EMB COM SINAIS DE VIOLAÇÃO/MAU EST DE CONSERVAÇÃO (42 I c 9)	858000 TRANS PP CONDUTOR/AUXILIARES) SEM OS TRAJES MÍNIMOS (42 I d 9)	
861000 TRANS PP N PORTAR/DISPONIB OUTROS DOCS/DECL EXIGIDOS (42 I d 14)	845110 TRANS PP EM EMBALAGENS SEM IDENTIFICAÇÃO AOS SEUS RISCOS (42 I c 12)	848110 TRANS PP CONDUTOR/AUXILIARES) FUMAR DURANTE AS OP DE TRANSP (42 I c 17)	
882100 EXP PP CONDUTOR SEM CURSO MOPP (42 II b 21)	879120 EXP PP COM DOC DE EXPP INCORRETO/INCOMPLETO (42 II b 31)	871100 EXP PP VEÍC/EQUIP SEM SINALIZAÇÃO (42 II b 1)	873100 EXP PP SEM O KIT PARA SITUAÇÕES DE EMERGENCIA (42 II b 5)
882110 EXP PP COND COM MOPP INCORR/ILEG/VENCIDO (42 II b 22)	884110 EXP PP N PORTAR/DISPONIB OUTROS DOCS/DECLAR EXIGIDOS (42 II b 34)	871110 EXP PP VEÍC/EQUIP COM SINAL INCORR/ILEGÍVEL (42 II b 2)	889000 EXP PP KIT INCOMPLETO (42 II c 3)
883100 EXP PP SEM CIV EM VEÍC N INSPECIONADO SEM CIV ORIGINAL (GRANEL) (42 II b 23)	896110 EXP PP PORT/DISPONIL OUTROS DOCS/DECLAR EXIG INCORR (42 II c 12)	887000 EXP PP VEÍC/EQUIP COM SINAL INCOMPL/AFIXADA FORMA INADEQ (42 I c 1)	874100 EXP PP SEM OS EPIS (42 II b 7)
883110 EXP PP COM O CIV VENCIDO (GRANEL) (42 II b 24)	883110 EXP PP COM DOC DE EXPP SEM A DECLAR DO EXPEDIDOR (42 II b 32)	877000 EXP PP EM EMBALAGENS NÃO PERMITIDAS (42 II b 11)	874110 EXP PP COM OS EPIS INADEQUADOS (42 II b 6)
883120 EXP PP COM CIV PREENC INCORRETO/ILEGÍVEL (GRANEL) (42 II b 25)	896100 EXP PP COM DOC DE EXPP COM DECLAR DO EXPED INCORR (42 II c 11)	878000 EXP PP EM EMB COM SINAIS DE VIOLAÇÃO/MAU EST DE CONSERVAÇÃO (42 II b 12)	890000 EXP PP COM OS EPIS INCOMPLETOS (42 II c 4)
878120 EXP PP SEM CIP/CTPP PLACA FABRICO/SELO/PLAQUETA INMETRO (GRANEL) (42 II b 26)	872100 EXP PP VEÍC COM CARACTER TÉCN/ OPERAC INADEQUADAS (42 II b 3)	879110 EXP PP EM EMBALAGENS SEM IDENTIFICAÇÃO AOS SEUS RISCOS (42 II b 14)	893000 EXP PROD PERG FORA DO COMPARTIMENTO DE CARGA/MAL ESTIVADOS (42 II c 7)
883140 EXP PP COM CIP/CTPP VENCIDO (GRANEL) (42 II b 27)	872110 EXP PP EQUIP COM CARACTER TÉCN/ OPERAC INADEQUADAS (42 II b 4)	892000 EXP PP EM EMB COM IDENTIFICAÇÃO AOS SEUS RISCOS INCOMPLETA (42 II c 6)	895000 EXP PP COM COFRE DE CARGA INADEQUADO (42 II c 10)
883170 EXP PP COM CIP/CTPP INCORRETO/ILEGÍVEL (GRANEL) (42 II b 28)	875000 EXP PP EM VEÍC QUE NÃO SEJA CARGA/MISTO/ESPECIAL (42 II b 9)	879120 EXP PP EMB COM IDENTIF AOS SEUS RISCOS INCORR/ILEGÍVEL/INADEQ (42 II b 15)	880100 EXP PRODUTOS PERIGOSOS INCOMPATÍVEIS (42 II b 20)
886000 EXP PP C PROD PERIG N CONSTA DO CIP/CTPP (GRANEL) (42 II b 37)	891000 EXP PP EM VEÍC MISTO/ESPEC EM COMPART N SEGREGADO (42 II c 7)	879110 EXP PP EM EMBALAGENS NÃO HOMOLOGADAS (42 II b 13)	876110 EXP PP COM ALIM/MED/INSUMMAT PRIM/ COSM/FARM/VET/OBJ DEST USO HUMANIM (42 II b 17)
883160 EXP PP N PORTAR/DISPONIB DOC DE EXPPORTE (42 II b 29)	888000 EXP PP VEÍC/EQUIP COM RESID DE PP NO SEU EXTERIOR (42 II c 2)	880120 EXP PP EM EMB DE P PERIG COM ALIM/ MEDIC/PROD AO USO HUMANIM (42 II b 18)	996663 EXP PP SEM PORTAR LIC MUNIC LET/PP/VENCIDA OU PP NÃO CONSTA (Dec. Munic)
OUTRO ENQUADRAMENTO _____			

OBSERVAÇÕES _____

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE _____ ASSINATURA DO AGENTE _____

NOME _____ IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR _____

CPF - CONDUTOR _____ CNH - CONDUTOR _____ EST/PAÍS _____

NÚMERO DO AIIP-PP _____ ASSINATURA DO CONDUTOR _____

CERTIFICADO DO FÉ QUE O CONDUTOR RECUSOU-SE A ASSINAR, MAS RECEBEU A 2ª VIA RECUSOU-SE A ASSINAR E RECEBER A 2ª VIA

ACONSIGNATURA NÃO É UMA ADMISSÃO DE CULPA

DÊ PREFERÊNCIA
À VIDA, RESPEITE
A LEGISLAÇÃO DO
TRANSPORTE DE
PRODUTOS
PERIGOSOS

H

5

P

1. NOTIFICAÇÃO E CADASTRO

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO ENVIARÁ A NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE AO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO / TRANSPORTADOR / EXPEDIDOR; PORTANTO É DE SEU INTERESSE MANTER OS DADOS ATUALIZADOS. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO/ TRANSPORTADOR CONFIRA NOME E ENDEREÇO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO - CRV. HAVENDO ERRO, PROCURE O DETRAN E ATUALIZE O CADASTRO. DESTA FORMA, A NOTIFICAÇÃO SERÁ ENTREGUE NORMALMENTE PELOS CORREIOS, PARA SEU CONFORTO E SEGURANÇA.

2. RECURSO

AGUARDE O RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA E A INFRAÇÃO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS E, EVENTUALMENTE V.SA. PODERÁ RECORRER DA PENALIDADE APLICADA ATÉ A DATA DE SEU VENCIMENTO, JUSTIFICANDO OS MOTIVOS DA DISCORDÂNCIA, ATRAVÉS DE REQUERIMENTO ENCAMINHADO AO DIRETOR DO DSV.

ANEXAR AO REQUERIMENTO / RECURSO:

- PARA PESSOA **FÍSICA**: CÓPIA DO **CRLV** (DOCUMENTO DO VEÍCULO DE PORTE OBRIGATÓRIO), CÓPIA DO **C.P.F.**; CÓPIA DA **NOTIFICAÇÃO** E OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS ALEGAÇÕES DO RECURSO.

- PARA PESSOA **JURÍDICA**: CÓPIA DO **CRLV** (DOCUMENTO DO VEÍCULO DE PORTE OBRIGATÓRIO - PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO/ TRANSPORTADOR), CÓPIA DO **C.N.P.J.**; CÓPIA DO **CONTRATO SOCIAL** DA EMPRESA; CÓPIA **NOTIFICAÇÃO** E OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS ALEGAÇÕES DO RECURSO.

V.SA PODERÁ INTERPOR RECURSO ENCAMINHANDO AO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV VIA CORREIOS, PARA A CAIXA POSTAL Nº 25.987, CEP. 05513-970, SÃO PAULO, S.P. OU ENTREGAR NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO DSV/CET, **MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO CONFORME INFORMAÇÕES NO LINK ABAIXO:**

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/multas>

INFORMAÇÕES SOBRE REQUERIMENTOS DE LICENÇAS E RECURSOS DE MULTAS, PELOS TELEFONES:

- LIGAÇÕES DA CAPITAL - 156.
- LIGAÇÕES DE OUTRAS LOCALIDADES - 3030-2263 / 3030-2264 / 3030-2071.

NOTA: O ENVELOPE CONTENDO O RECURSO DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO COM A FRASE "**PRODUTOS PERIGOSOS**".

3. INFORMAÇÕES GERAIS ATRAVÉS DO SITE:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/autorizacoes_especiais/ OU,
<http://www.cet.sp.com.br/>

W

①

CADASTRAMENTO TALÃO POR AGENTE

ALOCAÇÃO

REALOCAÇÃO

NÚMERO DO 1º AIP-PP			
ENTIDADE	SÉRIE	NÚMERO	DAC

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE	DATA DE ENTREGA
UNID./SUB	

NOME COMPLETO DO AGENTE

ASSINATURA



PREFEITURA DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
 DEPTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

**AUTO DE INFRAÇÃO PARA
 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
 PRODUTOS PERIGOSOS**

FICHA DE CONTROLE E DEVOLUÇÃO DE TALÃO

DSV - DEPTO. DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

CET

NÚMERO DO 1º AIIP-PP			IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE				
ENTIDADE	SÉRIE	NÚMERO	UNID./SUB		DAC		

DEZENA FINAL	DATA	VISTO	DEZENA FINAL	DATA	VISTO

H ✓

(P)



PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
DEPTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

NÚMERO DO AIT

AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

ÓRGÃO AUTUADOR

CÓDIGO **271070**

PLACA

PAÍS

MUNICÍPIO DE COMETIMENTO

CÓDIGO

UF

São Paulo

07107

SP

MARCA DO VEÍCULO

0019 VOLKSWAGEN

1252 HONDA

0213 RENAULT

0027 FORD

0175 TOYOTA

0060 MERCEDES BENS

0035 GM

0051 FIAT

2488 HYUNDAI

MODELO

ESPÉCIE

19 PASSAGEIRO

27 CARGA

35 MISTO

51 TRACÃO

ENQUADRAMENTO

55412 ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGUL - ESTACIONAMENTO ROTATIVO

73662 DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

55500 ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

76331 DIRIGIR O VEÍCULO SEGURANDO O TELEFONE CELULAR

55680 ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO

76332 DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR

51851 DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

75870 TRANSITAR NA FAIXA OU VIA EXCLUSIVA REGULAM P/TRANSP PUBL COLETIVO PASSAG

54870 ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA

57380 TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/SINALIZAÇÃO SENTIDO ÚNICO

55090 ESTACIONAR PONTO DE EMBALSEMB DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO

57461 TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGUL. ESTABELECIDA P/AUTORIDADE

56650 PARAR EM LOCAL / HORARIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

57462 TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGULAMENTAÇÃO - RODIZO

58433 DEIXAR DE INDICAR C/ANTEC. MED GESTO DE BRAÇOLUZ INDIC. MUDANÇA DIREÇÃO

57463 TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGULAMENTAÇÃO - CAMINHÃO

58434 DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC MED GESTO DE BRAÇOLUZ INDICADORA MUDANÇA DE FAIXA

58192 TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CICLOVIAS, CICLOFAIXAS

61300 DEIXAR DE DAR PEF. A PEDESTRE/VEIC N MOT QUE N HAJA CONCLUÍDO A TRAVESSIA

60412 EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

61650 DEIXAR DE DAR PEF. A PEDESTRE/VEIC N MOT ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL

60501 AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA

OUTRO ENQUADRAMENTO

LOCAL DA INFRAÇÃO

CRUZAMENTO

COMPL. LOCAL DA INFRAÇÃO

NÚMERO

OPOSTO

DEFONTE

DATA DA INFRAÇÃO

HORA

FLAGRANTE

SIM NÃO

2º VIA ENTREGUE

SIM NÃO

AIT SUBSTITUÍDO

SIM NÃO

NÚMERO DO AIT SUBSTITUÍDO / SUBSTITUTO

OBSERVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE

ASSINATURA DO AGENTE

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

CNH PERMISSÃO PARA DIRIGIR

UF

CPF - CONDUTOR

NÚMERO DO AIT

ASSINATURA DO CONDUTOR

1ª VIA DSV

M

6

P



PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
DEPTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

NÚMERO DO AIT

AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

ÓRGÃO AUTUADOR

CÓDIGO **271070**

PLACA _____ PAIS _____ MUNICÍPIO DE COMETIMENTO **São Paulo** CÓDIGO **07107** UF **SP**

MARCA DO VEÍCULO

<input type="checkbox"/> 0019	<input type="checkbox"/> VOLKSWAGEN	<input type="checkbox"/> 1252	<input type="checkbox"/> HONDA	<input type="checkbox"/> 0213	<input type="checkbox"/> RENAULT
<input type="checkbox"/> 0027	<input type="checkbox"/> FORD	<input type="checkbox"/> 0175	<input type="checkbox"/> TOYOTA	<input type="checkbox"/> 0060	<input type="checkbox"/> MERCEDES BENS
<input type="checkbox"/> 0035	<input type="checkbox"/> GM	<input type="checkbox"/> 0051	<input type="checkbox"/> FIAT	<input type="checkbox"/> 2488	<input type="checkbox"/> HYUNDAI

MODELO _____

ESPÉCIE

19 PASSAGEIRO 27 CARGA 35 MISTO 51 TRACÇÃO

ENQUADRAMENTO

<input type="checkbox"/> 55412	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGUL - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	<input type="checkbox"/> 73662	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
<input type="checkbox"/> 55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> 76331	DIRIGIR O VEÍCULO SEGURANDO O TELEFONE CELULAR
<input type="checkbox"/> 55680	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> 76332	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
<input type="checkbox"/> 51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA	<input type="checkbox"/> 75870	TRANSITAR NA FAIXA OU VIA EXCLUSIVA REGULAM P/TRANSP PUBL COLETIVO PASSAG
<input type="checkbox"/> 54870	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	<input type="checkbox"/> 57380	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/SINALIZAÇÃO SENTIDO UNICO
<input type="checkbox"/> 55090	ESTACIONAR PONTO DE EMB/DESEMB DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO	<input type="checkbox"/> 57461	TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGUL. ESTABELECIDA P/AUTORIDADE
<input type="checkbox"/> 56650	PARAR EM LOCAL / HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> 57462	TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGULAMENTAÇÃO - RODÍZIO
<input type="checkbox"/> 58433	DEIXAR DE INDICAR C/ANTEC. MED GESTO DE BRAÇOLUZ INDIC. MUDANÇA DIREÇÃO	<input type="checkbox"/> 57463	TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGULAMENTAÇÃO - CAMINHÃO
<input type="checkbox"/> 58434	DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC MED GESTO DE BRAÇOLUZ INDICADORA MUDANÇA DE FAIXA	<input type="checkbox"/> 58192	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CICLOVIAS, CICLOFAIXAS
<input type="checkbox"/> 61300	DEIXAR DE DAR PREF. A PEDESTRE/VEIC N MOT QUE N HAJA CONCLUÍDO A TRAVESSIA	<input type="checkbox"/> 60412	EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO
<input type="checkbox"/> 61650	DEIXAR DE DAR PREF. A PEDESTRE/VEIC N MOT ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL	<input type="checkbox"/> 60501	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV. À DIREITA

OUTRO ENQUADRAMENTO _____

LOCAL DA INFRAÇÃO _____

CRUZAMENTO _____ COMPL. LOCAL DA INFRAÇÃO _____

SIM NÃO

NÚMERO _____ OPOSTO DEFRONTE DATA DA INFRAÇÃO _____ HORA _____

FLAGRANTE SIM NÃO 2ª VIA ENTREGUE SIM NÃO AIT SUBSTITUÍDO SIM NÃO NÚMERO DO AIT SUBSTITUÍDO / SUBSTITUTO _____

OBSERVAÇÃO _____

O INTERESSE DE _____

TODOS SUPERA _____

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE _____ ASSINATURA DO AGENTE _____

A NECESSIDADE _____

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR _____

DE CADA UM _____

CNH/PERMISSÃO PARA DIRIGIR _____ UF _____

EXERCITE A _____

CPF-CONDUTOR _____ CIDADANIA NO _____

NÚMERO DO AIT _____ ASSINATURA DO CONDUTOR _____

2ª VIA Infrator _____ TRÂNSITO.

H

P

1. Notificação e Cadastro

A Prefeitura de São Paulo enviará a Notificação de Autuação e de Penalidade ao proprietário do veículo. Portanto, é de sua responsabilidade e interesse manter seus dados atualizados. Confira nome e endereço no Certificado de Registro do Veículo - CRV. Havendo erro, procure o DETRAN e atualize seu cadastro. Desta forma, as notificações serão entregues normalmente pelos Correios.

2. Indicação do Condutor

Caso o proprietário do veículo não seja o condutor/infrator ou sendo o veículo de propriedade de empresa (Pessoa Jurídica), preencha a parte relativa a indicação de condutor que constará da Notificação de Autuação, e envie por um dos meios seguintes:

Pelos Correios: ao DSV - Indicação de Condutor - Rua Sumidouro, 740, CEP 05428-900 - SP;

Pela Internet: dsvdigital.prefeitura.sp.gov.br ;

Postos DSV/CET: mediante agendamento prévio, conforme informado no link <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/multas>

3. Defesa da Autuação / Recurso de Multa

Eventual Defesa da Autuação / Recurso de Multa poderão ser enviados pelos Correios nos endereços abaixo:

. **Defesa da Autuação** - Caixa Postal 25.920, CEP 05513-970

. **Recurso de Multa** - Caixa Postal 25.987, CEP 05513-970

4. Pagamento

Ao receber pelos Correios a Notificação de Penalidade, fique atento à data de vencimento para não perder o desconto **nas condições estabelecidas na notificação**. O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência da rede bancária autorizada. Lembrando que já encontra-se disponível o pagamento/parcelamento de multas via cartão de crédito.

5. Informações

Para ligações da Cidade de São Paulo - fone 156.

Para ligações de outros municípios - fone (11) 3219-0066.

H

v

P

CADASTRAMENTO TALÃO POR AGENTE

ALOCAÇÃO

REALOCAÇÃO

ENTIDADE		SÉRIE		NÚMERO DO 1º AIT				DAC
				NÚMERO				

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE							
UNID./SUB							

DATA DE ENTREGA							

NOME COMPLETO DO AGENTE									

ASSINATURA									

N

6

P



PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
DEPTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

**AUTO DE INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO**

**FICHA DE CONTROLE E DEVOLUÇÃO DE TALÃO
DSV - DEPTO. DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

ENTIDADE		SÉRIE		NÚMERO DO 1º AIT		NÚMERO		DAC		IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE				UNID./SUB	

DEZENA FINAL	DATA	VISTO	DEZENA FINAL	DATA	VISTO

ny

6

P

TABELA SUPLEMENTAR DE ENQUADRAMENTOS

- 523.12 - Abandonar na via objetos ou substâncias
- 523.11 - Atirar do veículo objetos ou substâncias
- 605.02 - Avançar o sinal de parada obrigatória
- 737.40 - Bloquear a via com veículo
- 694.72 - Conduzir animais nas partes externas do veículo
- 694-73 - Conduzir carga nas partes externas do veículo
- 712.93 - Conduzir ciclomotor em rodovia salvo se houver acostamento ou faixa própria
- 712.92 - Conduzir ciclomotor em via de trânsito rápido
- 710.23 - Conduzir motoc/motor/ transportando carga em desacordo c/ § 2º do Art 139-A CTB
- 768.41 - Conduzir motoc/motor/ciclom c/ utiliz de capacete de segurança s/ viseira/óculos de proteção
- 768.42 - Conduzir motoc/motor/ciclom c/ util capacete de seg c/ viseira/óculos prot em des c/ regul Contran
- 771.41 - Conduzir motoc/motor/ciclom transp pass c/ capacete de segurança s/ viseira/óculos de proteção
- 771.42 - Conduzir motoc/motor/ciclom transp pass c/ cap seg c/ viseira/óculos prot em des c/ reg Contran
- 707.22 - Conduzir motoc/motor/ciclom transp criança s/ condição cuidar própria segurança
- 705.61 - Conduzir motoc/motor/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
- 708-00 - Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor rebocando outro veículo
- 703.01 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
- 710.21 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando carga incompatível
- 704.81 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
- 709.91 - Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor sem segurar o guidom com ambas as mãos
- 707.21 - Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando criança menor de 10 anos
- 704.83 - Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando pass. fora do assento
- 656.40 - Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga
- 694.71 - Conduzir pessoas nas partes externas do veículo
- 571.10 - Deixar de conservar nas faixas da direita o veículo lento e de maior porte
- 570.30 - Deixar de conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regul
- 577.05 - Deixar de dar passagem a ambulância em serviço de urgência devid identificada
- 577.04 - Deixar de dar passagem a veíc de operação e fiscalização de trânsito devid ident
- 577.03 - Deixar de dar passagem a veíc de polícia em serviço de urgência devid identif
- 577.01 - Deixar de dar passagem a veíc precedido de batedores devidamente identificados
- 577.02 - Deixar de dar passagem a veíc socorro de incêndio/salv serv urgência devid identif
- 586.00 - Deixar de dar passagem pela esquerda quando solicitado
- 617.33 - Deixar de dar prefer em interseção não sinalizada, a veículo que vier da direita
- 614.90 - Deixar de dar preferência a pedestre port deficiência fis/criança/idoso/gestante
- 615.70 - Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã mot qdo iniciada travessia s/sinaliz
- 612.20 - Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã motorizado na faixa a ele destinada
- 617.31 - Deixar de dar preferência em interseção ã sinaliz, a veíc circulando por rodovia
- 617.32 - Deixar de dar preferência em interseção ã sinaliz, veíc circulando por rotatória
- 618.10 - Deixar de dar preferência nas interseções com sinalização de Dê a Preferência
- 585.12 - Deixar de deslocar c/antecedência veic p/ faixa mais à direita qdo for manobrar
- 585.11 - Deixar de deslocar c/antecedência veic p/ faixa mais à esquerda qdo for manobrar
- 584.31 - Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, início da marcha
- 584.32 - Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, manobra de parar
- 722.62 - Deixar de manter acesas à noite as luzes de posição veic fazendo carga/descarga
- 722.61 - Deixar de manter acesas à noite as luzes posição qdo o veículo estiver parado
- 642.40 - Deixar de manter ligado em emerg sist ilum vermelha intermitente ainda q parado
- 597.50 - Deixar de parar no acostamento à direita, p/ cruzar pista ou entrar à esquerda
- 609.20 - Deixar de parar o veículo antes de transpor linha férrea
- 610.60 - Deixar de parar sempre que a marcha for interceptada por agrupamento de pessoas
- 611.40 - Deixar de parar sempre que a marcha for interceptada por agrupamento de veículos
- 627.00 - Deixar de reduzir a veloc onde o trânsito esteja sendo controlado pelo agente
- 626.20 - Deixar de reduzir a veloc qdo se aproximar de passeata/aglomeração/desfile/etc
- 636.00 - Deixar de reduzir a velocidade à aproximação de animais na pista
- 637.80 - Deixar de reduzir a velocidade de forma compatível com a segurança, em declive
- 628.91 - Deixar de reduzir a velocidade do veículo ao aproximar-se da guia da calçada
- 628.92 - Deixar de reduzir a velocidade do veículo ao aproximar-se do acostamento
- 639.41 - Deixar de reduzir a velocidade nas proximidades de escolas

H

5

P

TABELA SUPLEMENTAR DE ENQUADRAMENTOS

- 639.42 - Deixar de reduzir a velocidade nas proximidades de hospitais
- 631.90 - Deixar de reduzir a velocidade nos trechos em curva de pequeno raio
- 634.30 - Deixar de reduzir a velocidade quando houver má visibilidade
- 633.50 - Deixar de reduzir a velocidade sob chuva/neblina/cerração/ventos fortes
- 632.70 - Deixar de reduzir veloc ao aproximar local sinaliz advert de obras/trabalhadores
- 638.60 - Deixar de reduzir veloc de forma compatível c/ segurança ao ultrapassar ciclista
- 639.43 - Deixar de reduzir veloc na proxim estação embarque/desembarque passageiros
- 639.44 - Deixar de reduzir veloc onde haja intensa movimentação de pedestres
- 635.10 - Deixar de reduzir veloc qdo pavimento se apresentar escorreg/defeituoso/avariado
- 629.70 - Deixar de reduzir velocidade do veículo ao aproximar-se interseção ã sinalizada
- 647.50 - Deixar de retirar qualquer objeto utilizado para sinalização temporária da via
- 646.70 - Deixar de sinalizar a via p/ tornar visível o local qdo a carga for derramada
- 645.92 - Deixar de sinalizar a via p/ tornar visível o local qdo permanecer acostamento
- 645.91 - Deixar de sinalizar via p/ tornar visível local qdo tiver remover veic da pista
- 580.00 - Deixar guardar dist segurança lat/front entre seu veic e demais e ao bordo pista
- 534.70 - Deixar o condutor envolvido em acidente s/vítima, de remover o veículo do local
- 518.52 - Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
- 630.00 - Deixar reduzir velocidade nas vias rurais cuja faixa domínio não esteja cercada
- 583.50 - Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
- 521.52 - Dirigir ameaçando os demais veículos
- 521.51 - Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública
- 731.50 - Dirigir o veículo com o braço do lado de fora
- 736.61 - Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conec a aparelhagem sonora
- 520.70 - Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
- 759.50 - Dirigir veículo realizando cobrança de tarifa com veículo em movimento
- 524.00 - Disputar corrida
- 725.00 - Em mov de dia, deixar de manter acesa luz baixa veic transp coletivo faixas/pistas destinadas
- 724.22 - Em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa sob chuva, neblina ou cerração
- 724.21 - Em movimento de dia deixar de manter acesa luz baixa em túneis
- 723.40 - Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite
- 726.90 - Em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa de motocicletas/motonetes/cidomotores
- 619.00 - Entrar/sair área lindeira sem precaução com a segurança de pedestres e veículos
- 620.30 - Entrar/sair de fila de veículos estacionados sem dar pref a pedestres/veículos
- 540.10 - Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
- 539.80 - Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
- 545.25 - Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento
- 545.27 - Estacionar ao lado ou sobre gramado ou jardim público
- 545.26 - Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
- 554.13 - Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
- 554.14 - Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
- 554.17 - Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
- 554.11 - Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
- 541.00 - Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
- 546.00 - Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
- 547.90 - Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
- 549.50 - Estacionar na área de cruzamento de vias
- 552.50 - Estacionar na contramão de direção
- 542.81 - Estacionar na pista de rolamento das estradas
- 542.82 - Estacionar na pista de rolamento das rodovias
- 542.83 - Estacionar na pista de rolamento das vias de trânsito rápido
- 542.84 - Estacionar na pista de rolamento das vias dotadas de acostamento
- 538.00 - Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
- 545.24 - Estacionar nas ilhas ou refúgios

TABELA SUPLEMENTAR DE ENQUADRAMENTOS

- 551.72 - Estacionar nas pontes
- 545.21 - Estacionar no passeio/calçada
- 544.40 - Estacionar nos acostamentos
- 551.73 - Estacionar nos túneis
- 551.71 - Estacionar nos viadutos
- 545.23 - Estacionar sobre ciclovia ou ciclofaixa
- 545.22 - Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
- 553.30 - Estacionar ativo/declive ã freado e sem calço segurança, PBT superior a 3500kg
- 543.60 - Estacionar junto/sobre hidr de incêndio, reg de água/tampa de poço visit gal sub
- 762.52 - Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
- 762.51 - Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
- 604.11 - Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
- 599.10 - Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
- 600.91 - Executar operação de retorno nas curvas
- 600.93 - Executar operação de retorno nas pontes
- 600.92 - Executar operação de retorno nos aclives ou declives
- 600.95 - Executar operação de retorno nos túneis
- 600.94 - Executar operação de retorno nos viadutos
- 601.73 - Executar operação de retorno passando por cima de ajardinamento
- 601.71 - Executar operação de retorno passando por cima de calçada, passeio
- 601.74 - Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista
- 601.75 - Executar operação de retorno passando por cima de faixa de pedestres
- 601.76 - Executar operação de retorno passando por cima de faixa de veic não motorizados
- 601.72 - Executar operação de retorno passando por cima de ilha, refúgio
- 603.30 - Executar retorno c/prejuízo da circulação/segurança ainda que em local permitido
- 602.50 - Executar retorno nas interseções, entrando na contramão da via transversal
- 535.50 - Fazer ou deixar que se faça reparo em veic, em rodovia e via de trânsito rápido
- 644.00 - Fazer uso do fecho de luz alta dos faróis em vias providas de iluminação pública
- 536.30 - Fazer/deixar que se faça reparo em veic nas vias (q não rodovia/transito rapido)
- 579.70 - Forçar passagem entre veicos trans sent opostos na iminência realiz ultrapassagem
- 560.60 - Parar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
- 559.20 - Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
- 558.40 - Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
- 563.00 - Parar na área de cruzamento de vias
- 565.70 - Parar na contramão de direção
- 561.44 - Parar na pista de rolamento das demais vias dotadas acostamento
- 561.41 - Parar na pista de rolamento das estradas
- 561.42 - Parar na pista de rolamento das rodovias
- 561.43 - Parar na pista de rolamento das vias de trânsito rápido
- 557.60 - Parar nas esquinas e a menos 5m do bordo do alinhamento da via transversal
- 562.23 - Parar nas ilhas ou refúgios
- 564.92 - Parar nas pontes
- 562.21 - Parar no passeio/calçada
- 562.24 - Parar nos canteiros centrais/divisores de pista de rolamento
- 564.93 - Parar nos túneis
- 564.91 - Parar nos viadutos
- 567.31 - Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso
- 562.22 - Parar sobre faixa destinada a pedestres
- 562.25 - Parar nas marcas de canalização
- 767.00 - Parar o veículo sobre ciclovia ou ciclofaixa
- 526.63 - Participar como condutor exib/demonst pericia em manobra de veic, s/ permissão
- 526.61 - Participar na via como condutor em competição, sem permissão
- 526.62 - Participar na via como condutor em evento organizado, sem permissão
- 695.50 - Rebocar outro veículo com cabo flexível ou corda
- 578.90 - Seguir veículo em serv urgência devid identific p/ alarme sonoro/llum vermelha
- 537.10 - Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível
- 576.20 - Transitar ao lado de outro veículo, interrompendo ou perturbando o trânsito
- 682.32 - Transitar c/ veic e/ou carga c/ dimensões superiores est p/sinalização s/autoriz
- 682.31 - Transitar c/ veic e/ou carga c/ dimensões superiores limite legal s/ autorização
- 680.70 - Transitar c/ veic deramanylançando/arrastando objeto possa acarretar risco acid
- 684.02 - Transitar com autorização vencida, expedida p/ veículo c/ dimensões excedentes
- 685.80 - Transitar com o veículo com lotação excedente
- 677.70 - Transitar com o veículo danificando a via, suas instalações e equipamentos
- 687.42 - Transitar com o veículo desengrenado em declive
- 687.41 - Transitar com o veículo desligado em declive
- 581.97 - Transitar com o veículo em acostamentos

H

6

P

TABELA SUPLEMENTAR DE ENQUADRAMENTOS

- 581.93 - Transitar com o veículo em ajardinamentos, gramados, jardins públicos
- 581.91 - Transitar com o veículo em calçadas, passeios
- 581.94 - Transitar com o veículo em canteiros centrais/divisores de pista de rolamento
- 581.96 - Transitar com o veículo em marcas de canalização
- 581.95 - Transitar com o veículo em ilhas, refúgios
- 581.98 - Transitar com o veículo em passarelas
- 679.30 - Transitar com veic derramando/lançando combustível/lubrif que esteja utilizando
- 678.53 - Transitar com veículo arrastando a carga que esteja transportando
- 678.51 - Transitar com veículo derramando a carga que esteja transportando
- 678.52 - Transitar com veículo lançando a carga que esteja transportando
- 684.01 - Transitar em desacordo c/ autorização expedida p/veículo c/ dimensões excedentes
- 582.70 - Transitar em marcha ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras
- 572.00 - Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
- 606.81 - Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares
- 607.60 - Transpor bloqueio viário policial
- 519.30 - Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
- 588.60 - Ultrap pela direita veic transp colet/escolar parado para emb/desemb passageiros
- 591.61 - Ultrapassar em interseções
- 591.62 - Ultrapassar em passagem de nível
- 590.80 - Ultrapassar pelo acostamento
- 592.41 - Ultrapassar pela contramão nas curvas sem visibilidade suficiente
- 593.20 - Ultrapassar pela contramão nas faixas de pedestre
- 594.01 - Ultrapassar pela contramão nas pontes
- 594.03 - Ultrapassar pela contramão nos túneis
- 594.02 - Ultrapassar pela contramão nos viadutos
- 595.92 - Ultrapassar pela contramão veículo parado em fila junto a cancela/porteira
- 596.70 - Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela
- 592.42 - Ultrapassar pela contramão nos aclives ou declives, sem visibilidade suficiente
- 595.94 - Ultrapassar pela contramão veic parado em fila junto qq impedimento à circulação
- 595.93 - Ultrapassar pela contramão veículo parado em fila junto a cruzamento
- 595.91 - Ultrapassar pela contramão veículo parado em fila junto sinal luminoso
- 587.80 - Ultrapassar pela direita, salvo qdo veic da frente der sinal p/ entrar esquerda
- 608.43 - Ultrapassar veic motorizados em fila parados em razão de bloqueio viário parcial
- 598.30 - Ultrapassar veículo em movimento que integre cortejo/desfile/formação militar
- 608.42 - Ultrapassar veículos motorizados em fila, parados em razão de cancela
- 608.44 - Ultrapassar veículos motorizados em fila, parados em razão de qualquer obstáculo
- 608.41 - Ultrapassar veículos motorizados em fila, parados em razão de sinal luminoso
- 651.30 - Usar buzina em locais e horários proibidos pela sinalização
- 650.50 - Usar buzina entre as vinte e duas e as seis horas
- 649.10 - Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto
- 648.30 - Usar buzina que não a de toque breve como advertência a pedestre ou condutores
- 653.00 - Usar no veículo equip c/som em volume/frequência não autorizados pelo Contran
- 761.71 - Usar qq veículo para, delib, interromper circulação na via sem aut do órgão
- 761.73 - Usar qq veículo para, delib, perturbar circulação na via sem aut do órgão
- 761.72 - Usar qq veículo para, delib, restringir circulação na via sem aut do órgão
- 522.31 - Usar veículo para arremessar sobre os pedestres água ou detritos
- 522.32 - Usar veículo para arremessar sobre os veículos água ou detritos
- 730.70 - Utilizar luz alta e baixa intermitente, exceto quando permitido pelo CTB
- 729.30 - Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência

N

6

P

CÓDIGOS DE MARCAS DE VEÍCULOS

188.1 - AGRALE	210.1 - LAND ROVER
007.8 - ALFA ROMEO	412.0 - MARCOPOLO
360.3 - ASIA	598.3 - MAHINDRA
129.5 - AUDI	249.6 - MAZDA
016.7 - BMW	632.1 - MINI
150.3 - BUGATTI	165.1 - MITSUBISHI
481.2 - CAGIVA	097.3 - NISSAN
459.6 - CHANA	032.9 - PEUGEOT
587.8 - CHERY	019.1 - PORSCHE
029.9 - CITROEN	463.4 - JIMBEI
010.8 - CHRYSLER	012.4 - SCANIA VABIS
475.8 - DAELIM	369.7 - SEAT
366.2 - DAEWOO	434.1 - SMART
339.5 - DAFRA	403.1 - SSANGYONG
273.9 - DAIHATSU	170.8 - SUBARU
004.3 - DODGE	338.7 - SUNDOWN
822.0 - EFFA MOTORS	126.1 - SUZUKI
058.2 - FERRARI	734.0 - TESLA
008.6 - FNM	042.6 - TRIUMPH
360.3 - GALLOPER	413.8 - TROLLER
483.9 - HARLEY DAVIDSON	023.0 - VOLVO
461.8 - HAFTEI	205.4 - YAMAHA
337.9 - LIFAN	209.7 - JEEP
747.1 - INFINIT	746.3 - LEXUS
285.2 - IVECO	145.7 - TRATOR
027.2 - JAGUAR	
627.1 - JAC MOTORS	
168.6 - REBOQUE SEM REBOQUE	
473.1 - KASINSKI	
489.8 - KAWASAKI	
258.5 - KIA	

ESPÉCIE

1.9 - PASSAGEIRO	5.1 - TRAÇÃO
2.7 - CARGA	6.0 - ESPECIAL
3.5 - MISTO	7.8 - COLEÇÃO
4.3 - COMPETIÇÃO	

OS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AITs) CONTIDOS NESTE TALONÁRIO SÃO DOCUMENTOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO E O SEU USO INDEVIDO, TENTATIVA OU EFETIVA DESTRUIÇÃO, RASURA DOLOSA, INUTILIZAÇÃO, FURTO OU ROUBO, BEM COMO QUALQUER OBSTRUÇÃO AO SEU USO OU À PRODUÇÃO DOS SEUS DEVIDOS EFEITOS, CONSTITUI-SE ILÍCITO PENAL.

91

5

P